



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade Requisitante: Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de caixas térmicas, destinados ao Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente (DVSA), visando transporte seguro e manutenção de medicamentos, vacinas e insumos, do qual necessitam de temperaturas baixas para manter sua integridade e conservação, assim atendendo as necessidades desta Secretaria de Saúde do município de Santa Isabel/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A aquisição das caixas térmicas se faz necessária para garantir condições adequadas de transporte e manutenção de medicamentos, vacinas e insumos pertencentes as unidades desta Secretaria de Saúde, considerando critérios relacionados ao manuseio, funcionalidade e conformidade ao usuário no local de trabalho.

2.2 Muitos medicamentos e imunobiológicos são termolábeis, ou seja, sensíveis a variações de temperatura. A exposição a temperaturas inadequadas pode levar à perda de sua potência e eficácia, comprometendo o tratamento de diversos pacientes.

2.3 Variações de temperatura podem danificar os medicamentos, tornando-os impróprios para uso e causando prejuízos financeiros e desperdício de recursos.

2.4 A utilização de caixas térmicas adequadas garante que os medicamentos sejam transportados e armazenados em condições ideais, assegurando sua qualidade e segurança para o paciente.

2.6 A aquisição de caixas térmicas pode ser necessária para cumprir requisitos de boas práticas de armazenamento e transporte de medicamentos, como as estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.6 Em situações como campanhas de vacinação, é essencial que as vacinas sejam transportadas em caixas térmicas para garantir sua eficácia e evitar perdas.

2.8 A aquisição está amparada pelos princípios de durabilidade, ergonomia, eficiência, legalidade e segurança, sendo uma medida prudente e proporcional à realidade dos servidores e pacientes deste Município de Santa Isabel / SP.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	15,00	UNID	081.001.0281 - CAIXA TERMICA 15,1 LITROS - CAIXA TERMICA 15,1 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 37,5CM DE COMPRIMENTO X 23,5CM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA. MATERIAL EXTERNO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E MATERIAL INTERNO POLIETILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, ALÇA ARTICULADA, TAMPA DUPLA.
2	15,00	UNID	081.001.0282 - CAIXA TERMICA PEQUENA - CAIXA TERMICA PEQUENA, 5 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS 25CM DE COMPRIMENTO X 17CM DE LARGURA X 19CM DE ALTURA. COMPOSIÇÃO DA CAIXA POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TERMICO E ALÇA REFORÇADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e demais instrumentos correlatos.

4.2 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o termo.



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **Localizado na R. Aparício Alves Machado, 80 – Vila Nova– Santa Isabel– SP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 15h30, exceto feriados.**

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Responsável pela demanda:** André Camargo Benedito
- **Cargo:** Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde e Ambiente

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação é de: R\$ 5.000,00



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar a entrega dos itens de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada / serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:



- a) Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	446
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09. 00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.06
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.305
PROGRAMA	0128
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	05.303.0003

Santa Isabel / SP, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ CAMARGO BENEDITO

Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde e Ambiente

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Saúde

(assinado no original)